



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
27/2026

CONTRATANTE

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 06/08/2026 ÀS 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	2
3. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO	2
4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO	2
5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO	11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ID: 125.752 - 0001115.02.05-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis , por meio do(a) Departamento de licitações e compras, sediado(a) Av Afonso Pena , 3370, bairro Centro, na cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO , CEP 76952-000, realizará licitação, para **Registro de preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Nº147 DE 2019 que regulamenta o benefício local/regional e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à padronização visual, identificação e organização de campanhas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Edital e seus Anexos**.

- 1.1. A licitação será realizada por **1 (um) único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados dos dados de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de oportunidade e vantagem para a Administração.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega integral dos itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente) enviada pelo órgão requisitante.
- 3.2. As entregas deveram ser realizadas no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central do Município. No entanto, a critério da Administração, as entregas poderão ser solicitadas de forma descentralizada em outros locais ou unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias participantes, desde que situadas no perímetro urbano do município.
- 3.3. Horário de Recebimento: As entregas deverão ocorrer estritamente dentro do horário de expediente administrativo, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto será parcelada ao longo do tempo (entregas sob demanda). O cronograma faseado permite ajustar o fornecimento conforme a necessidade real e o calendário de eventos de cada Secretaria, otimizando o fluxo de caixa e a execução orçamentária do município.





4.2. Essa abordagem impede o acúmulo desnecessário de estoques e perdas de materiais, além de possibilitar o controle rigoroso da qualidade do material recebido a cada remessa.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital na data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. Caberá exclusivamente ao **LICITANTE** a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como com a **Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019**, que altera a referida lei e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Esta responsabilidade abrange todos os aspectos legais previstos nas normas mencionadas. Além disso, orienta-se o atendimento especificamente às especificações da **Recomendação Técnica nº 2/CGM/2025 da Controladoria Geral/Auditoria**, bem como o cumprimento do **Decreto Municipal nº 232/2025**, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais no âmbito municipal.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Em observância aos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aos arts. 4º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 147/GP, de 02 de outubro de 2019, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, com vistas à promoção do desenvolvimento local e regional.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



5.8. Para fins de aplicação da prioridade de contratação, considera-se:

- 5.8.1. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
- 5.8.2. Âmbito regional: empresas sediadas nos municípios definidos no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 147/GP/2019.
- 5.8.3. Encerrada a fase de lances, havendo proposta apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada no âmbito local ou regional cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, será assegurada a essas empresas prioridade para apresentação de nova proposta, visando à contratação.
- 5.8.4. A prioridade observará a seguinte ordem:
- 5.8.5. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
- 5.8.6. Não havendo enquadramento na hipótese do inciso anterior, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados no âmbito regional.
- 5.8.7. Na hipótese de equivalência de valores entre duas ou mais propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local ou regional, será realizado sorteio, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 147/GP/2019
- 5.8.8. A aplicação da prioridade de contratação não implica exclusividade, não restringe a competitividade do certame e não impede a participação de empresas sediadas fora do âmbito local ou regional, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da legalidade e do julgamento objetivo.
- 5.8.9. A comprovação do enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, bem como da sede da empresa, deverá ser realizada na forma da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.
- 5.8.10. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado de contratação seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- 5.8.11. A condição de exclusividade será aplicada de forma individualizada por item, conforme a formação de preços constantes no termo em anexo.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.9.1. **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 5.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.11.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:**

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

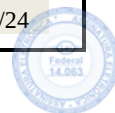
8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



8.20.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

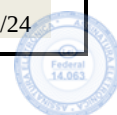
9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.7.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.5 deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

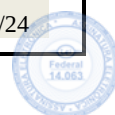
9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

10.1.2. **Habilitação jurídica**

10.1.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

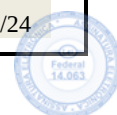
10.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

10.1.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.1.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



10.1.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.11. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida,** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para a atividade com gases medicinais (fabricação, distribuição ou comércio), nos termos da legislação sanitária vigente;

10.1.12. **Licença Sanitária / Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** atualizado, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do local de funcionamento da sede ou filial da empresa ofertante;

10.1.13. **Certidão de Regularidade Técnica (CRT)** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Química (CRQ), comprovando a existência de Responsável Técnico legalmente habilitado para responder pela garantia de qualidade do oxigênio medicinal;

10.1.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.2.6. Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

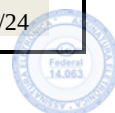
10.2.7. Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. Qualificação Econômico -Financeira

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecís/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.14/24





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

10.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

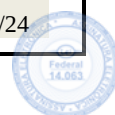
10.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.4.4. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. **O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em** papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo do subscritor, bem como o escopo do fornecimento de gases medicinais e o período da contratação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou que possuam sócios em comum com a licitante.

10.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



10.4.7. Por se tratar de gás medicinal classificado como medicamento/produto de uso em saúde, deverá ser informado o número do registro ou a declaração de isenção de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. A comprovação do registro ou de sua dispensa deverá ser efetuada mediante a apresentação de:

10.4.7.1. Cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);

10.4.7.2. Cópia emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.4.7.3. Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA

10.4.7.4. Ficará a cargo do proponente o ônus de provar eventual não submissão do produto ao regime de controle da Vigilância Sanitária

10.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.9. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 14.133/2021.

10.4.10. (Deverá apresentar os padrões mínimos para de qualidade afim de garantir o fiel cumprimentos dos dispositivos ponderados no termo de referência).

10.4.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.12. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.4.13. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.14. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.4.15. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

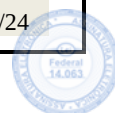
10.4.16. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.4.17. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;

10.4.18. b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.4.19. c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.4.20. d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

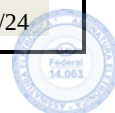




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 10.4.21. f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.4.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. A habilitação será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



10.13. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo se aditivado e Prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021, para mais 01 (um) ano nos termos do (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

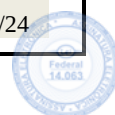
11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

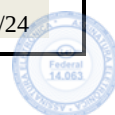
12.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

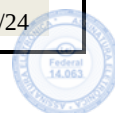
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

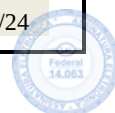




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

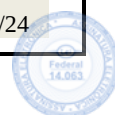
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.licitanet.com.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

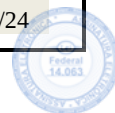
16.11.2. ANEXO III – Minuta de Contrato

16.11.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO

E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.23/24



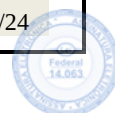


ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



Alto alegre dos Parecis – RO, 23 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, visando à organização, identificação visual e padronização das campanhas e eventos institucionais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Media Valor Unitário	Média Valor Total
01	CAMISETA MALHA FRIA - MANGA CURTA. GOLA. V, TECIDO COLORIDO EM MALHA DRY-FIT. CORES A DEFINIR CONFORME CADA PEDIDO SENDO, (VERDE, BRANCA, CINZA, AZUL, AZUL MARINHO, ROSA, LILÁS, ROXO, LARANJA, AMARELO) FRENTE / COSTAS. COM IDENTIDADE VISUAL SENDO. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E/OU ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO OU IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 10 CORES COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A LAVAGENS; ARTE: FORNECIDA PELA CONTRATANTE. LAYOUT A SER DEFINIDO. (CORES, POSICIONAMENTO E LAYOUT DA ESTAMPA SERÃO DISPONIBILIZADOS COM A ORDEM DE COMPRAS). LAYOUT A SER DEFINIDO, MANGAS. COM IDENTIDADE VISUAL SENDO. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E/OU ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO OU IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 10 CORES. LAYOUT A SER DEFINIDO. (CORES, POSICIONAMENTO E LAYOUT DA ESTAMPA SERÃO DISPONIBILIZADOS COM A ORDEM DE COMPRAS). LAYOUT A SER DEFINIDO, TAMANHO. INFANTIL E ADULTO – PP,P,M,G,GG E EXTRA GG (EXG), COSTURAS REFORÇADAS; GOLA COM RIBANA E REFORÇO INTERNO (TAPA-COSTURA); A EMPRESA DEVERÁ ADEQUAR A ARTE PARA IMPRESSÃO SEM CUSTO ADICIONAL.	Unid.	1.000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
Valor Médio do Custo					R\$ 63.000,00

1.2 A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO/PRORROGAÇÃO;

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo se aditivado e Prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021, para mais 01 (um) ano nos termos do (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

1.4 O custo estimado para a futura aquisição é de **R\$: 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** O valor obtido é de acordo com moldes do **art. 23 da Lei nº 14.133/21**.

1.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6 O preço contratado permanecerá irredutível durante doze meses, após esse período poderá ser revisto com base no índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que solicitado pela contratada, ou em sua ausência índice equivalente.

1.7 As entregas com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento, ou atualização monetária





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ID: 2.3FB.284)**, que ratificou a viabilidade econômica e a necessidade imperiosa de garantir o fornecimento regular do produto material de consumo (camisetas personalizadas).

2.2. **Da Necessidade e Interesse Público:** A aquisição das camisetas é considerada **estratégica e essencial**, uma vez que:

- **Identificação Visual e Segurança:** Permite a imediata identificação dos participantes e servidores em atividades nas campanhas projetos desenvolvidos internas e externas, garantindo o controle e a segurança de todos os envolvidos, especialmente em locais de grande circulação;
- **Padronização e Organização:** Promove a unidade visual e a organização do eventos desenvolvidos pela administração, transmitindo maior profissionalismo e seriedade nas ações coordenadas pela Administração Municipal;
- **Fortalecimento do Vínculo Coletivo:** Estimula o sentimento de pertencimento e a integração entre os beneficiários das políticas públicas atendidas pelos projetos;
- **Divulgação Institucional:** Atua como ferramenta de transparência pública, dando visibilidade às ações financiadas pelo município e fortalecendo o alcance social dos projetos e campanhas a serem executadas.

2.3. **Justificativa do Modelo de Contratação:** A contratação mostra-se imprescindível para dar suporte logístico às atividades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e demais secretarias participantes, assegurando e proporcionando a padronização da identificação dos servidores durante a execução de atividades institucionais, eventos oficiais, campanhas educativas, ações sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c');

A instauração do processo administrativo de licitação para a realização de um **Pregão Eletrônico**, solução apresentada - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP com o ID 2.3FB.284 nos autos deste processo, em conformidade com o artigo 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021, é considerada **Viável**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21);

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (**artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**).

4.2 Indicação de marcas ou modelos (**art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**)

4.3 Na presente contratação não haverá indicação de marcas, uma vez que se torna inviável ao procedimento, uma vez que tal citação não se encontra mencionada no ETP.

4.4 A contratada deverá observar as seguintes recomendações:





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.1 Conformidade Técnica: Fornecer as camisetas em estrita conformidade com as especificações de tamanho, tecido, gramatura e estamparia definidas neste Termo de Referência, bem como ao garantir o padrão de qualidade;

4.4.2 Acondicionamento Sustentável: A entrega das camisetas personalizadas deverá ser realizada, prioritariamente, em embalagens confeccionadas com material reciclado e que sejam integralmente recicláveis. Os volumes deverão ser agrupados e identificados por grade de tamanho, visando otimizar a logística de transporte, facilitar o recebimento e reduzir a geração de resíduos descartáveis no almoxarifado. Tal medida atende às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao disposto no art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4.3 Integridade e Proteção: As camisetas deverão ser fornecidas em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e íntegras, de forma a garantir a total proteção contra umidade, poeira, mofo, sujidades ou quaisquer danos mecânicos durante as etapas de transporte, carga, descarga e armazenamento no almoxarifado.

4.4.4 Garantia de Qualidade e Substituição: A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação oficial, qualquer unidade do produto que apresente defeitos de fabricação, falhas na estamparia (como desbotamento ou falhas de aplicação), costuras desfeitas, manchas ou variações discrepantes em relação à grade de tamanhos homologada.

4.4.5 Logística de Entrega: Agendar previamente com o setor responsável a data e o horário para a entrega dos lotes, que deverão estar devidamente separados e identificados por tamanho (P, M, G, GG, etc.) para facilitar a conferência e o recebimento;

4.4.6 Responsabilidade Social, Trabalhista e Legal: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ademais, obriga-se ao estrito cumprimento das normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.

4.4.7 Identificação e Rotulagem: As camisetas deverão possuir etiqueta interna (fixada de forma permanente) ou estampa em *silk screen* institucional na área interna da gola, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações legíveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes (INMETRO):

- **a)** Nome ou marca do produto;
- **b)** Composição têxtil detalhada (indicação dos percentuais de cada fibra ou filamento);
- **c)** Identificação clara do fabricante ou importador (Razão Social e CNPJ);
- **d)** Indicação da grade de tamanho (conforme padrão adotado: P, M, G, GG);
- **e)** Símbolos normatizados de cuidados para conservação, lavagem e passadoria, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 3758.

4.4.8 Normas de Saúde, Segurança e Matérias-Primas: A contratada deverá assegurar a estrita observância às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho em toda a sua linha de produção. Adicionalmente, garante-se que o processo de fabricação utilizará, obrigatoriamente, matérias-primas e tintas de estamparia seguras e hipoalergênicas, totalmente isentas de componentes químicos nocivos ou substâncias restritas que possam causar reações dermatológicas ou riscos à saúde dos usuários finais.

4.4.9 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e necessários para a execução segura das atividades fabris, responsabilizando-se integralmente pela substituição periódica, treinamento e fiscalização do uso efetivo dos dispositivos, em estrita conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

5.1 Diante das conclusões a presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto na execução da aquisição, uma vez que tal citação não se faz necessária.

6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE;

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual / aquisição.

7. VISTORIA;

Considerando a natureza da aquisição, e que os mesmos não serão realizados nas dependências da Contratante, não será exigido a vistoria por parte das licitantes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

Do Local, Prazo e Condições de Entrega;

8.8.1. Local de Entrega: Deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central do Município. No entanto, a critério da Administração, as entregas poderão ser solicitadas de forma descentralizada em outros locais ou unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias participantes, desde que situadas no perímetro urbano do município.

8.8.2. Prazo de Entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega integral dos itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente) enviada pelo órgão requisitante.

8.8.3. Horário de Recebimento: As entregas deverão ocorrer estritamente dentro do horário de expediente administrativo, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

8.8.4 Normas de Saúde, Segurança e Matérias-Primas: A contratada deverá assegurar a estrita observância às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho em toda a sua linha de produção. Adicionalmente, garante-se que o processo de fabricação utilizará, obrigatoriamente, matérias-primas e tintas de estamperia seguras e hipoalergênicas, totalmente isentas de componentes químicos nocivos ou substâncias restritas que possam causar reações dermatológicas ou riscos à saúde dos usuários finais.

8.8.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e necessários para a execução segura das atividades de fabricação, responsabilizando-se integralmente pela substituição periódica, treinamento e fiscalização do uso efetivo dos dispositivos, em estrita conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual (ou termo equivalente) e durante o período de vigência estipulado no subitem 1.2 deste Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2 A contratada deverá realizar as entregas de acordo com as requisições e necessidades das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, responsabilizando-se integralmente pelos custos de frete, carga e descarga.

9.3 As camisetas personalizadas deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado no endereço oficial do município, ou em outro local previamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou pelas demais secretarias participantes.

9.4 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

9.5 O transporte dos produtos até o local de entrega deverá ser realizado em veículo apropriado, fechado e limpo, garantindo a proteção e a integridade da carga contra intempéries e danos, em estrita observância à legislação e às normas técnicas vigentes.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS;

10.1 Para a perfeita execução da aquisição produtos, a Contratada deverá realizar a entrega dos produtos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: *(Conforme detalhado item 1.1).*

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA;

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Conforme detalhado item 1.1) deste TR.

As informações relevantes desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do produto/bem ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. PREPOSTO





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Não será necessária a designação formal de preposto residente por parte da CONTRATADA antes do início das entregas, uma vez que se trata de aquisição de produtos/materiais de pronta entrega e não de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. O contato comercial padrão da empresa suprirá as demandas de atendimento.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 370/2023.

14.2 **Fiscalização Técnica:** Cabe ao fiscal técnico do contrato (Art. 17 do Decreto Municipal nº 370/2023):

- **I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- **II** - Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- **III** - Emitir notificações para a correção de falhas ou de qualquer inexatidão constatada nas camisas entregues, assinando prazo para a correção;
- **IV** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- **V** - Fiscalizar a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas, efetuando o ateste provisório para posterior envio ao gestor.

14.3 **Fiscalização Administrativa:** Cabe ao fiscal administrativo do contrato (Art. 18 do Decreto Municipal nº 370/2023):

- **I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor no controle de prazos, acompanhamento do empenho, pagamento e formalização de apostilamentos;
- **II** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- **III** - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- **IV** - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar a sua competência.

14.4 **Gestor do Contrato:** Cabe ao gestor do contrato a coordenação geral dos atos de fiscalização e a prática de atos preparatórios (Art. 16 do Decreto Municipal nº 370/2023), incluindo o acompanhamento dos registros dos fiscais, a conferência final da manutenção das condições de habilitação para efeito de pagamento, a instrução de processos de aditamento e a emissão do recebimento definitivo.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste na Nota Fiscal aferida pela fiscalização da Secretaria requisitante, que confirmará a entrega e a conformidade das camisas personalizadas com as especificações exigidas.

17.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

- **17.2.1** Entregou produtos em desacordo com o padrão homologado ou com falhas de estamparia e costura;
- **17.2.2** Entregou quantidades inferiores às solicitadas na Ordem de Fornecimento; ou
- **17.2.3** Desatendeu os prazos de substituição estipulados neste Termo de Referência.

17.3 Na Nota Fiscal, o fornecedor fica obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, a fim de cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 277/2023, bem como a Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

18. DO RECEBIMENTO

18.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega física no local designado, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação formal de entrega oriunda do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

18.3 Compete ao fiscal técnico conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste provisório, encaminhar o processo ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo (Art. 17, Decreto Municipal nº 370/2023).

18.4 O fiscal deverá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis quando a matéria ultrapassar a sua competência.

18.5 Para efeito de recebimento definitivo e aceitação:

- **18.5.1** O fiscal técnico deverá apurar a conformidade dos produtos entregues (tecido, tamanhos, cores e estampas), registrando qualquer intercorrência em relatório.
- **18.5.2** O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido no item 4.4.4 deste Termo, sob pena de suspensão do ateste até que as pendências sejam sanadas.
- **18.5.3** Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **18.5.4** Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação final da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado (Art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133/2021).

18.6 Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a Administração indicará as falhas por escrito, solicitando à CONTRATADA as respectivas correções, emitindo o Termo Definitivo apenas após o pleno saneamento.

18.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se a emissão da Nota Fiscal e o pagamento da parcela incontroversa do fornecimento.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

18.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. LIQUIDAÇÃO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **19.3.1** O prazo de validade;
- **19.3.2** A data da emissão;
- **19.3.3** Os dados da Ata de Registro de Preços/Contrato e do órgão contratante;
- **19.3.4** O lote e a quantidade exata de itens entregues;
- **19.3.5** O valor exato a pagar; e
- **19.3.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

19.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- **a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3/2018).

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização tributária e adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos das parcelas devidas serão realizados normalmente até que se decida formalmente pela rescisão do contrato.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

20. PRAZO DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2 No caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de **0,1% de correção monetária**.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção na fonte das contribuições sociais e do imposto de renda, desde que apresente a devida declaração de opção juntamente com o documento fiscal.

22. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

22.1 A presente contratação **não permite**, sob qualquer hipótese, a antecipação de pagamento (parcial ou total).

23. CESSÃO DE CRÉDITO

23.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes desta contratação com instituição financeira, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, desde que demonstrada a viabilidade operacional e a manutenção das condições de habilitação da contratada, não eximindo esta de suas responsabilidades contratuais e legais originárias.

23.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

23.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

23.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

23.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, em sua forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Item** (ou por lote, conforme definido no Edital), nos termos do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. REGIME DE EXECUÇÃO

25.1 O regime de execução da contratação será por fornecimento parcelado mediante a formalização de contratos específicos ou emissão de Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, que substituirão o termo de contrato nos moldes autorizados pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

26.1 Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos documentais mínimos:

26.1.1 Habilitação Jurídica:

- **a) Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b) Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **c) Sociedade Empresária ou Limitada:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- **d) Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que elegeu a diretoria atual, devidamente arquivados na Junta Comercial, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

27. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

27.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

27.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

27.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

27.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da **27.1.5** Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

27.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

27.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

28.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

28.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

28.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- ✓ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- ✓ Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

28.1.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da contratação.

28.1.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

28.1.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

29.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

29.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

29.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

29.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

29.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

29.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

29.6.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

29.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

29.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

29.6.4 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

29.1.5 (Deverá apresentar os padrões mínimos para de qualidade afim de garantir o fiel cumprimentos dos dispositivos ponderados neste termo de referência).

29.1.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

29.1.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

29.1.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

29.1.8 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

29.1.9 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

29.1.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

30.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, conforme Mapa Comparativo em Anexo ao processo.

30.2 O levantamento de mercado foi conduzido por meio de consulta direta com **03 (três)** fornecedores, obtendo uma base sólida de informações para embasar as decisões relacionadas à futura aquisição.

30.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

30.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2026.

31.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

31.2 Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, especialmente o disposto na Seção IV – Da Disponibilidade Orçamentária, art. 17, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários é exigida apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo dispensada na fase de instauração do procedimento de Registro de Preços.

31.3 A despesa decorrente da futura e eventual contratação é oriunda de cada Secretaria Municipal de Alto Alegre dos Parecis, devidamente assegurada nas suas Dotações Orçamentárias.

32. CONDIÇÕES GERAIS;

32.1 A participação das empresas interessadas no presente processo licitatório está condicionada a pessoa jurídica habilitada no ramo específica do objeto, desde que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

32.2 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

32.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

ELABORADO:

Marli Castilho Inacio

Departamento de Administração
Matricula N° 1777

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Rosangela Dias de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula N° 2675
Portaria n.º 005 de 06 de fevereiro de 2025





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA - SECRETARIA**, CPF: 659.32*. **2-*0 em 14/07/2026 11:19:44, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11E1.8319.844W.A83R.2263, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLI CASTILHO INACIO**, CPF: 617.04*. **2-*8 em 14/07/2026 11:18:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11U3.8R18.550R.H152.1058, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.3FC.F72** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **MARLI CASTILHO INACIO**, CPF: 617.04*. **2-*8 , em 14/07/2026 - 11:18:50

Código de Autenticidade deste Documento: 11H3.2U18.7501.E262.2101

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO;

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas personalizadas), visando atender às demandas das campanhas educativas para atender as demandas dos órgãos municipais pertencentes ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de viabilizar a execução, a identidade visual e o alcance das políticas públicas de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), bem como das demais pastas demandantes do Município.

A aquisição de camisetas personalizadas cumpre funções estratégicas fundamentais para a consecução do interesse público, pautada nos seguintes pilares:

- **Identificação e Segurança Institucional:** Garante que servidores, equipes técnicas e voluntários estejam devidamente identificados durante as ações de campo (como visitas domiciliares, busca ativa e mutirões). Isso transmite credibilidade, profissionalismo e segurança para a população assistida, mitigando riscos de fraudes ou recusas no atendimento.
- **Fortalecimento de Campanhas Setoriais:** Atua como suporte visual móvel de alto impacto para a disseminação de mensagens essenciais em campanhas permanentes e obrigatórias de conscientização, entre as quais se destacam:
 - Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (**Maio Laranja**);
 - Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (**Agosto Lilás**);
 - Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio (**Setembro Amarelo**);
 - Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.
- **Engajamento, Dignidade e Pertencimento:** Promove a padronização e o sentimento de integração dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — incluindo crianças, jovens e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) — durante eventos oficiais, conferências, fóruns e atividades coletivas.

Dessa forma, o fornecimento deste material configura-se como condição indispensável para a consolidação da comunicação pública institucional, garantindo ampla visibilidade às políticas sociais e otimizando os resultados pretendidos pela administração municipal. Ressalta-se que a real necessidade e o quantitativo de cada secretaria participante encontram-se detalhadamente motivados em seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), integrantes deste processo.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO;

Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Municipal nº 368/2023, de 11 de dezembro de 2023, o objeto da contratação **está previsto** no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2026, disponível no endereço eletrônico oficial da transparência municipal.

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/567/1D32/>

A contratação alinha-se ao Plano Plurianual (PPA) e às metas anuais das secretarias demandantes, visto que a eficiência das políticas públicas depende da capacidade de mobilização e comunicação com a comunidade. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se perfeitamente, pois a

Av. Presidente Prudente - Nº 3780, Centro, Alto Alegre dos Parecis – RO / CEP: 76.952-000





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social

necessidade de camisetas é contínua, porém fracionada, ocorrendo sob demanda ao longo do ano civil, conforme o calendário oficial de cada campanha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- **4.1. Natureza dos Bens:** Os produtos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais deverão rigorosamente cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- **4.2. Modalidade e Julgamento:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.3. Habilitação:** Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos regulamentares a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.4. Prazo de Entrega:** O prazo máximo aceitável para a entrega dos produtos será estabelecido de acordo com a demanda de cada Secretaria participante, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/requisição. A entrega será considerada efetivada após a devida conferência e aprovação da Comissão de Recebimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

- **5.1. Amostragem de Preços:** O levantamento de mercado foi conduzido por meio de consulta direta com 03 (três) fornecedores do ramo, gerando uma base sólida de informações para embasar a contratação. Observando os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, os preços apresentados pelas empresas mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado local e regional, conforme as cotações juntadas a este processo.
- **5.2. Padronização:** Os produtos disponibilizados pelas empresas consultadas demonstraram equivalência técnica recíproca, não apresentando divergências estruturais que pudessem comprometer a competitividade ou influenciar de forma desproporcional na escolha da solução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;

- **6.1. Adequação:** A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a abertura de procedimento licitatório voltado ao Registro de Preços. O objetivo é adquirir os produtos conforme especificações detalhadas, permitindo uma gestão eficiente das demandas de cada secretaria municipal solicitante e garantindo a transparência e o uso regular dos recursos públicos.
- **6.2. Competitividade:** O processo licitatório assegura a ampla participação de fornecedores, promovendo concorrência justa que resulta em preços vantajosos e na garantia de qualidade do material entregue.
- **6.3. Mitigação de Riscos:** A escolha do Pregão Eletrônico resguarda os atos administrativos sob a égide das normas legais vigentes, mitigando riscos de descontinuidade do abastecimento.
- **6.4. Cronograma de Execução:** A contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade contínua das camisetas mediante entregas programadas, assegurando o cumprimento das metas estipuladas nos Planos de Trabalho das secretarias.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES;

Av. Presidente Prudente - Nº 3780, Centro, Alto Alegre dos Parecis – RO / CEP: 76.952-000





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as solicitações demandadas de cada Secretaria Municipal, em anexo a este processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAMISETA MALHA FRIA - MANGA CURTA. GOLA. V, TECIDO COLORIDO EM MALHA DRY-FIT. CORES A DEFINIR CONFORME CADA PEDIDO SENDO, (VERDE, BRANCA, CINZA, AZUL, AZUL MARINHO, ROSA, LILÁS, ROXO, LARANJA, AMARELO) FRENTE / COSTAS. COM IDENTIDADE VISUAL SENDO. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E/OU ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO OU IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 10 CORES COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A LAVAGENS; ARTE: FORNECIDA PELA CONTRATANTE. LAYOUT A SER DEFINIDO. (CORES, POSICIONAMENTO E LAYOUT DA ESTAMPA SERÃO DISPONIBILIZADOS COM A ORDEM DE COMPRAS). LAYOUT A SER DEFINIDO, MANGAS. COM IDENTIDADE VISUAL SENDO. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E/OU ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO OU IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 10 CORES. LAYOUT A SER DEFINIDO. (CORES, POSICIONAMENTO E LAYOUT DA ESTAMPA SERÃO DISPONIBILIZADOS COM A ORDEM DE COMPRAS). LAYOUT A SER DEFINIDO, TAMANHO. INFANTIL E ADULTO – PP, P, M, G, GG E EXTRA GG (EXG), COSTURAS REFORÇADAS; GOLA COM RIBANA E REFORÇO INTERNO (TAPA-COSTURA); A EMPRESA DEVERÁ ADEQUAR A ARTE PARA IMPRESSÃO SEM CUSTO ADICIONAL.	Unid.	1.000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

O valor total estimado para a futura e eventual aquisição é de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, obtidos a partir do método da média dos preços pesquisados no mercado, expurgando-se os valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, em estrita observância às balizas do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O Recurso Orçamentário decorrente da presente contratação está assegurado, nos termos do - DECRETO Municipal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO;

- 9.1. Fracionamento da Execução:** A execução do objeto será parcelada ao longo do tempo (entregas sob demanda). O cronograma faseado permite ajustar o fornecimento conforme a necessidade real e o calendário de eventos de cada Secretaria, otimizando o fluxo de caixa e a execução orçamentária do município.
- 9.2. Justificativa Técnica:** Essa abordagem impede o acúmulo desnecessário de estoques e perdas de materiais, além de possibilitar o controle rigoroso da qualidade do material recebido a cada remessa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Av. Presidente Prudente - Nº 3780, Centro, Alto Alegre dos Parecis – RO / CEP: 76.952-000





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social

- **10.1. Autonomia do Objeto:** A presente aquisição não possui interdependência direta com outros contratos vigentes para a sua execução imediata. Trata-se do suprimento de material de consumo essencial para a continuidade das ações finalísticas do município.
- **10.2. Modelagem de Divisão:** Por se tratar de objeto homogêneo, de baixa complexidade e padronizado de (camisetas), optou-se pelo agrupamento do quantitativo total em um **Item Único**. A centralização do item visa garantir a economia de escala, a padronização visual idêntica das cores e estampas em uma única indústria gráfica/malharia, evitando discrepâncias de qualidade que ocorreriam caso o lote fosse fracionado entre diferentes fornecedores.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

- **11.1. Eficiência Logística:** Garantir o suprimento tempestivo de vestuário temático, evitando rupturas cronológicas que possam comprometer o cronograma das ações socioeducativas do Município.
- **11.2. Padronização e Qualidade:** Assegurar o recebimento de materiais com excelentes parâmetros de conforto, costura durável e fidelidade cromática na aplicação das marcas institucionais.
- **11.3. Impacto Social Extensivo:** Conferir máxima visibilidade às políticas públicas de cunho assistencial e protetivo, facilitando a interação comunitária e a identificação plena dos agentes de transformação social do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATUAIS;

Para a regularidade da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração do Termo de Referência (TR) e da minuta do Edital;
2. Designação formal do agente de contratação/pregoeiro e respectiva equipe de apoio;
3. Análise e parecer da assessoria jurídica do município;
4. Saneamento de eventuais apontamentos jurídicos;
5. Publicação e ampla divulgação do edital;
6. Julgamento do certame e homologação do resultado;
7. Assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão dos empenhos conforme as demandas apresentadas.

As Secretarias Municipais demandantes indicarão formalmente os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais da Ata/Contrato.

13. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO;

Referência: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: SEMAS
UASG: 02.09.00

13.1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesta a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega dos produtos, para atender à demanda da SEMAS no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias participantes.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social

**a) Aquisição de material de consumo (Camisetas), para as Secretarias Municipais
pertencentes ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO.**

13.2. No intuito de que seja apresentado, DFD-documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

Gabinete do Prefeito	Claudemir Gomes dos Santos
SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis	Neri Bianchin
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Dias de Oliveira da Silva
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes	Marcia Regina Lovo de Paula

13.3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

14.1. Esta equipe de planejamento **declara viável a presente contratação.** Com base nos elementos técnicos e mercadológicos reunidos, a solução escolhida mostra-se conveniente, oportuna e estritamente necessária para o atendimento do interesse público do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

14.2. O procedimento atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, demonstrando equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência administrativa.

Elaborado por:

Marli Castilho Inacio
Diretora de Departamento III

Aprovado por:

Rosangela Dias de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula Nº 2675
Portaria n.º 005 de 06 de fevereiro de 2025.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

1. Do Histórico da Ampla Convocação e do Compartilhamento Visando atender aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa que regem as contratações públicas, e considerando a natureza do objeto — **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas personalizadas)** —, esta Secretaria Municipal de Assistência Social buscou otimizar o procedimento licitatório de forma a unificar as demandas de toda a municipalidade.

Para tanto, foi expedido o **Ofício Circular nº 04/SEMAS-DEP/2026**, direcionado a todas as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O referido expediente concedeu prazo hábil para que os demais setores manifestassem interesse em participar do futuro Pregão Eletrônico e enviassem suas respectivas estimativas de consumo por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2. Do Encerramento do Prazo e das Manifestações Recebidas Decorrido o prazo regulamentar estabelecido na convocação oficial, constatou-se que, dentre as 11 (onze) secretarias municipais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) consultados, apenas **04 (quatro) manifestações formais de interesse** foram protocoladas tempestivamente, com a devida entrega dos respectivos planejamentos de consumo dentro do cronograma estipulado.

Diante da expiração do prazo sem que houvesse manifestação ou pedido formal de prorrogação por parte dos demais órgãos consultados, entende-se pelo desinteresse destes em integrar a presente ata de registro de preços neste momento.

3. Da Necessidade de Prosseguimento do Certame Considerando que as campanhas educativas e as ações institucionais da Secretaria de Assistência Social e dos 04 (quatro) órgãos aderentes possuem cronogramas e metas vinculadas ao cumprimento de políticas públicas essenciais, a paralisação ou o atraso do feito licitatório para aguardar manifestações intempestivas traria severos prejuízos à continuidade dos serviços e eventos programados.

Portanto, de modo a garantir o interesse público, a tempestividade das ações e o devido andamento administrativo, o presente processo de Registro de Preços prosseguirá contendo estritamente o quantitativo dimensionado por esta **Secretaria de Assistência Social**, somado às demandas consolidadas dos **04 (quatro) participantes** que responderam positivamente dentro do prazo estipulado.

Rosangela Dias de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula Nº 2675
Portaria n.º 005 de 06 de fevereiro de 2025.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA - SECRETARIA**, CPF: 659.32*. **2-*0 em 14/07/2026 10:08:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1023.5X08.5413.Z423.6233, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLI CASTILHO INACIO**, CPF: 617.04* **2-*8 em 14/07/2026 10:07:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K5.8307.136X.358E.7081, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.3FB.284** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP.**

Elaborado por **MARLI CASTILHO INACIO**, CPF: 617.04* **2-*8, em 14/07/2026 - 10:07:36

Código de Autenticidade deste Documento: 10R3.6707.2362.A78H.4335

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CONTRATO Nº XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A
EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
- 2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:

a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;

9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;

9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;

9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.

9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa**: compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXXXXX

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis com sede na Avenida Afonso Pena, na cidade de Alto Alegre Dos Parecis dos Rondonia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Bairro, CEP:, Cidade de, fone: (), neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e RG nº SSP/..

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo[do edital de Licitação nº/20...que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01						
Total dos Itens					R\$:	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.1/7





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. **A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período ao inicialmente estabelecido, respeitado o prazo máximo permitido em lei.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte d e referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. **Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

7.2.2. **Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

7.2.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.**

7.2.4. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

7.2.5. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

7.2.6. **O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.5/7





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*. **2-*8 em **23/07/2026 10:01:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10V5.6701.312W.H83U.1164, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.43E.FB9** - Tipo de Documento: **EDITAL - Nº 16/SEMFA/2026/**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, CPF: 039.88*. **2-*9 , em **23/07/2026 - 09:56:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 0993.3K56.8003.Z31H.5841

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

